



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracu/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracu/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Morais Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracu/ES - CEP 29.670-00, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 19.481/2019 de 14/06/2019, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material Médico-Hospitalar**, visando atender Pronto Atendimento Municipal, Estratégia Saúde da Família/ESF, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária de Saúde, Vigilância em Saúde, Odontologia e Laboratório, a pedido da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS em conformidade com a solicitação contida no processo nº 3991/2019 de 15/07/2019, e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 4.211/2009.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e Lei complementar nº 147/14.
Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartições interessadas:	SEMUS
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Data, hora e local do Credenciamento: 15/10/2019 às 08 horas, na Sala da Sessão de Pregão, situada na Avenida Conde D'Eu - nº 486 - Centro - Ibiracú - Espírito Santo.

Data e hora da Abertura: 15/10/2019 às 08 horas, no mesmo local.

OBSERVAÇÃO: OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 15/10/2019, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Médico-Hospitalar, visando atender Pronto Atendimento Municipal, Estratégia Saúde da Família/ESF, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária de Saúde, Vigilância em Saúde, Odontologia e Laboratório, a pedido da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS em conformidade com a solicitação contida no processo nº 3991/2019 de 15/07/2019 da SEMUS, e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

A Dotação Orçamentária que atende o **Unidades de Saúde**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.075	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

A Dotação Orçamentária que atende **Estratégia Saúde da Família**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades – ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

A Dotação Orçamentária que atende **Laboratório**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos da Saúde Recursos do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A Dotação Orçamentária que atende **Centro de Reabilitação Física**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Dotação	110003.1030200252.085	Manutenção das Atividades do Centro de Reabilitação Física
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos da Saúde Recursos do SUS

A Dotação Orçamentária que atende **Ações de Vigilância Epidemiológica**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação	110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos da Saúde Recursos do SUS

2. PRAZOS, LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1. A entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento confeccionada pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracú/ES - anexo ao Pronto Atendimento Municipal, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos, caso esse existam.

2.3-No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

2.4-O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2.5- A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

2.6- Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

2.7- O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;
- b) - definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

2.8 - Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.9 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.10. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

2.11 - É necessário que os materiais tenham **REGISTRO NA ANVISA** e **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** e que tais documentos **sejam apresentados no ato do julgamento da proposta de preços**. É necessário que o Registro e o Certificado estejam com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.2- Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracú/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em mãos ao Pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) - apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;
- b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.
- c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado para fase de oferta de lances;**

e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar a Pregoeira documento original.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.4.1. A empresa que apresentar documentação para credenciamento de forma parcial por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, importará em sua imediata exclusão da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta. A não apresentação de qualquer documentação do credenciamento descritas nas letras "a", "b", "c" e "d" importará no descredenciamento da empresa do certame.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº **081/2019**

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

OBS: Toda documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes nos subitens "6.1 a 6.1.6", deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos a pregoeira oficial, sendo que, o não cumprimento das exigências de quaisquer dos itens citados acarretará o não credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 15/10/2019**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO nº **081/2019**.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº 081/2019.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.

c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos / prestação de serviço deverá ser de acordo com a Autorização de Fornecimento/Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (*"Especificações e Cotação de Preços"*), onde constarão: número do item, marca (exceto quando serviço), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) os valores ofertados deverão ser os mesmos em todos itens que se repetirem cujas as descrições sejam as mesmas.

h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador ou pessoa credenciada presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) propostas* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço (POR ITEM)*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço (POR ITEM)*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 08*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.4" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.*

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracu fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 081/2019

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº
(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 081/2019

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2019.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1 – É necessário que os materiais tenham **REGISTRO NA ANVISA** e **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** e que tais documentos **sejam apresentados no ato do julgamento da proposta de preços**. É necessário que o Registro e o Certificado estejam com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.

8.2.5.2. - Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede da Empresa ou de sua filial, se instalada neste Município, devidamente autenticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

OBSERVAÇÕES:

1) - *O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.*

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados no horário das 07 horas às 13 horas na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu e do Fundo Municipal de Saúde para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

11.2. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

11.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.2.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2- Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracú/ES - anexo ao Pronto Atendimento Municipal, nos horários de 07 horas às 13 horas, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos, caso esse existam.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

13.2 – O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

14. DA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Autorização de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Autorização de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

16.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

16.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no horário das 07 horas às 13 horas na Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Sede – IBIRAÇU - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário das 07 horas às 13 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACÚ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.11. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- 18.1.1. Anexo I - Formulário “Especificações e Cotação de Preços”;
- 18.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento
- 18.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro – IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

www.ibiracu.es.gov.br

email: licitacao@ibiracu.es.gov.br

PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Martins Pescadores, nº 26, Bairro Ericina - Ibiracu/ES

Horário de funcionamento das 07 horas às 15 horas.

Telefax. 0XX (27) 3257-0538.

E-mail: almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 25 de setembro de 2019.

LUANA GUSTI
Pregoeira Oficial da PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

FORMULÁRIO "COTAÇÃO DE PREÇOS"

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid	PCT	60	SIA	PA	120			
			30	PAB	ESF				
			30	PAB	US				
02	Agulha descartável 13 x 4,5 c/ 100 unidades	Cx	60	SIA	PA	70			
			10	PAB	ESF				
03	Agulha descartável 20 x 5,5 c/ 100 unidades.	CX	60	SIA	PA	75			
			15	SIA	LAB				
04	Agulha descartável 25 x 7,0 c/ 100 unidades	Cx	200	SIA	PA	215			
			05	PAB	ESF				
			10	SIA	LAB				
05	Agulha descartável 25 x 8,0 c/ 100 unidades	CX	200	SIA	PA	200			
06	Agulha descartável 40 x 12 c/ 100 unidades	CX	300	SIA	PA	305			
			05	PAB	ESF				
07	Agulha hipodérmica 20 x 5,5 c/ 100 unidades	CX	15	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	15			
08	Agulha hipodérmica 25 x 7 c/ 100 unidades	CX	15	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	15			
09	Agulha hipodérmica 25 x 8 c/ 100 unidades	CX	05	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	05			
10	Algodão hidrófilo c/ 500 gr	ROLO	150	SIA	PA	215			
			15	PAB	US				
			10	SIA	LAB				
			40	PAB	ESF				
11	Almotolia 500 ml âmbar	UND	20	SIA	PA	75			
			40	PAB	ESF				
			15	PAB	US				
12	Almotolia 250 ml âmbar	UND	20	SIA	PA	45			
			25	PAB	ESF				
13	Almotolia branca 500 ml	UND	40	PAB	ESF	40			
14	Almotolia branca 250 ml	UND	25	PAB	ESF	25			
15	Almotolia 500 ml transparente	UND	20	SIA	PA	20			
16	Almotolia 250 ml transparente	UND	20	SIA	PA	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

17	Ampola para autoclave indicador biológico.	UND	03	SIA	PA	03			
18	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 10cm x 1,80m pacote c/ 12 unid	PCT	400	SIA	PA	550			
			150	PAB	ESF				
19	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 15cm x 1,80m pacote c/ 12 unid	PCT	400	SIA	PA	550			
			150	PAB	ESF				
20	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 20 cm x 1,80m pacote c/ 12 unid	PCT	300	SIA	PA	400			
			100	PAB	ESF				
21	Bandeja de inox retangular 30x20x15	UND	05	SIA	PA	05			
22	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml.	UND	200	SIA	PA	200			
23	Camisola ginecológica descartável tamanho G pacote c/ 10 und. (sem manga)	PCT	120	PAB	ESF	120			
24	Camisola ginecológica descartável tamanho M pacote c/ 10 und. (sem manga)	PCT	800	PAB	ESF	820			
			20	PAB	US				
25	Camisola impermeável descartável tam. G c/ 10 und. (sem manga)	PCT	10	PAB	US	10			
26	Campos Cirúrgicos fenestrados, não estéril 100% algodão, 70cmx 70cm com abertura redonda no centro de 15 cm com acabamento.	PCT	60	SIA	PA	60			
27	Campos Cirúrgicos fenestrados manufacturados em "Não Tecido" (prolipropileno) gramatura 50; esterelizados por óxido de etileno; dimensões: 60cmx 60cm; fenestra: com 5cm de diâmetro. Embalagem c/ 100 unidades.	PCT	60	SIA	PA	60			
28	Cânula de Guedel, orofaríngea, em PVC, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 03	UND	05	SIA	PA	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60%.								
29	Cânula de Guedel, orofaríngea, em PVC, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 04 embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60%.	UND	05	SIA	PA	05			
30	Cânula de Guedel, orofaríngea, em PVC, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 05 embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60%.	UND	05	SIA	PA	05			
31	Cânula de traqueostomia metal nº 05	UND	03	SIA	PA	03			
32	Cateter intravenoso nº16 cx c/100 unid	CX	05	SIA	PA	05			
33	Cateter intravenoso nº18 cx c/100 unid	CX	10	SIA	PA	10			
34	Cateter intravenoso nº20 cx c/100 unid	CX	15	SIA	PA	15			
35	Cateter intravenoso nº22 cx c/100 unid	CX	40	SIA	PA	40			
36	Cateter intravenoso nº24 cx c/100 unid	CX	25	SIA	PA	25			
37	Cateter nasal tipo óculos	UND	800	SIA	PA	800			
38	Colar cervical com espuma tamanho M.	UND	10	SIA	PA	10			
39	Colar cervical com espuma tamanho P.	UND	05	SIA	PA	05			
40	Colar cervical com plástico tamanho M.	UND	10	SIA	PA	10			
41	Colar cervical com plástico tamanho P.	UND	05	SIA	PA	05			
42	Colar cervical com plástico	UND	05	SIA	PA	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	tamanho G.								
43	Coletor de material perfuro cortante 7 litros - caixa c/ 10 und	CX	10	SIA	PA	20			
			10	PAB	ESF				
44	Coletor de material perfuro cortante 13 litros caixa c/ 10 unid	CX	20	SIA	PA	45			
			15	PAB	ESF				
			05	PAB	US				
			05	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE				
45	Compressa de gaze cirúrgica 45 x 50cm c/50 unid 100% algodão.	PCT	80	SIA	PA	80			
46	Compressa de gaze hidrófila circular (queijo) 13 fios 91m x 91mm x 4 dobras x 8 camadas aberta 50 m ² com 01 unidade, peso no mínimo 1.800 grs, acordo com as normas da ABNT.	ROLO	400	SIA	PA	900			
			500	PAB	ESF				
47	Compressa gaze cortada 7,5 x 7,5 - 5 dobras 13 fios - pacote com 500 unidades, peso mínimo 480 grs, de acordo com as normas da ABNT.	PCT	450	SIA	PA	1.115			
			600	PAB	ESF				
			15	SIA	LAB				
			50	PAB	US				
48	Copo para fluxômetro (plástico umidificado) (verde)	UND	10	SIA	PA	10			
49	Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide, poliuretano, possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope pet/papel cirúrgico no tamanho 10x10cm pacote c/ 10 und.	PCT	10	PAB	ESF	10			
50	Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico,	PCT	10	PAB	ESF	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide, poliuretano, possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope pet/papel cirúrgico nos tamanhos 15x20cm pacote c/ 05 und.								
51	Cuba redonda inox para assepsia 10 cm redonda	UND	05	SIA	PA	05			
52	Dispositivo intravenoso nº19	UND	100	SIA	PA	100			
53	Dispositivo intravenoso nº21	UND	1.500	SIA	PA	1.500			
54	Dispositivo intravenoso nº23	UND	3.000	SIA	PA	3.000			
55	Dispositivo intravenoso nº25	UND	400	SIA	PA	400			
56	Dreno de penrose nº1	PCT	05	SIA	PA	05			
57	Dreno de penrose nº2	PCT	05	SIA	PA	05			
58	Dreno de penrose nº3	PCT	05	SIA	PA	05			
59	Eletrodo descartável ECG C/ 50 unidades.	PCT	300	SIA	PA	300			
60	Envelope papel grau cirúrgico para esterilização alto selante tamanho 150mm x 300mm pct c/ 100 und. No momento do certame laudo BFE/VFE/NBR 14990.	PCT	20	PAB	ESF	20			
61	Envelope papel grau cirúrgico para esterilização alto selante tamanho 90mm x 260mm pct c/ 100 und. No momento do certame laudo BFE/VFE/NBR 14990	PCT	20	PAB	ESF	20			
62	Envelope papel grau cirúrgico para esterilização alto selante tamanho 150mm x 160mm pct c/ 100 und. No momento do certame laudo	PCT	20	PAB	ESF	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	BFE/VFE/NBR 14990								
63	Equipo macro gotas com injetor lateral.	UND	6.000	SIA	PA	6.000			
64	Equipo macro flex nutrição enteral escalonado 120 cm	UND	30	SIA	PA	30			
65	Equipo micro gotas com injetor lateral	UND	30	SIA	PA	30			
66	Equipo multivias duas vias	UND	200	SIA	PA	200			
67	Equipo para nutrição Enteral	UND	500	SIA	PA	500			
68	Escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 19 c/ 100 unid.	CX	05	SIA	PA	05			
69	Escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 21 c/ 100 unid.	CX	25	SIA	PA	25			
70	Escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 23 c/ 100 unid.	CX	85	SIA	PA	85			
71	Escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 25 c/ 100 unid.	CX	20	SIA	PA	20			
72	Escova ginecológica pacote c/ 100 unid	PCT	15	PAB	ESF	15			
73	Esparradrapo extraflexível com capa - rolo de 10cm x 4,5m	UND	200	SIA	PA	350			
			150	PAB	ESF				
74	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	PCT	50	PAB	ESF	80			
			30	PAB	US				
75	Espéculo ginecológico descartável tamanho G	UND	300	PAB	ESF	300			
76	Espéculo ginecológico descartável tamanho M	UND	1.300	PAB	ESF	1.600			
			300	PAB	US				
77	Espéculo ginecológico descartável tamanho P	UND	1.000	PAB	ESF	1.300			
			300	PAB	US				
78	Espéculo ginecológico descartável para virgens	UND	50	PAB	US	50			
79	Estetoscópio Adulto	UND	03	PAB	US	03			
80	Fio Categute simples 2-0 c/24 und	CX	05	SIA	PA	05			
81	Fio Categute simples 3-0 c/24 und	CX	05	SIA	PA	05			
82	Fio Sutura nylon 3-0 c/24 und	CX	25	SIA	PA	25			
83	Fio Sutura nylon 4-0 c/24 und	CX	25	SIA	PA	25			
84	Fio Sutura nylon 5-0 c/24	CX	05	SIA	PA	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	und								
85	Fio Sutura nylon 6-0 c/24 und	CX	05	SIA	PA	05			
86	Fita adesiva crepe hospitalar 16mm x 50m	UND	150	PAB	ESF	320			
			50	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE				
			20	SIA	CRF				
			100	PAB	US				
87	Fita adesiva crepe hospitalar 19mm x 50m	UND	300	SIA	PA	300			
88	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa rolo com 10m x 5cm	ROLO	350	SIA	PA	350			
89	Fita teste p/ autoclave 19mm x 30 metros.	UND	150	PAB	ESF	230			
			80	SIA	PA				
90	Frasco para nutrição enteral 300 ml	UND	450	SIA	PA	450			
91	Garrote de borracha fina	MT	05	SIA	PA	05			
92	Gel condutor para ultrassom - como meio de contato em exames de ultra-sonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia, massagens e aplicações. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalergênico, umectante e não abrasivo; pH neutro, o que torna o gel inofensivo à pele do paciente; de ótima consistência, facilitando o exame e evitando desperdício; fabricado com matérias primas de grau farmacêutico; não danifica os transdutores; produto inodoro, hidrossolúvel e por ser à base de água facilita a absorção por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. Validade: 2 (dois) anos; Produto possui Registro no Ministério da Saúde.	UND	40	SIA	CRF	70			
			30	PAB	US				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Unidade: Embalagem de 1 litro								
93	Kit p/ Confeção de Lâmina de Coproscopia	KIT	200	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	200			
94	Kit para nebulização adulto	KIT	10	SIA	PA	10			
95	Kit para nebulização infantil	KIT	10	SIA	PA	10			
96	Lâmina cirúrgica nº 11 c/100 und	CX	10	SIA	PA	10			
97	Lâmina Cirúrgica nº 15 c/100 und	CX	10	SIA	PA	10			
98	Lâmina Cirúrgica nº 23 c/100 und	CX	15	SIA	PA	15			
99	Lâmina de Bisturi nº 11 c/100 und	CX	02	PAB	ESF	02			
100	Lâmina de Bisturi nº 15 c/100 und	CX	02	PAB	ESF	02			
101	Lâmina de Bisturi nº 23 c/100 und	CX	02	PAB	ESF	02			
102	Lâmina Fosca para coleta de preventivo c/100 und	CX	25	PAB	ESF	25			
103	Lâmina Fosca para coleta de preventivo c/ 50 und	CX	20	PAB	US	20			
104	Lençol com elástico na cor branco de 2;00m x 0;90m, características: Gramatura: 20 Confeccionado em TNT 100% Polipropileno; material descartável. Embalagem C/10 unidades	PCT	130	SIA	PA	240			
			80	PAB	ESF				
			30	PAB	US				
105	Luvras cirúrgicas nº 7,0	PAR	800	SIA	PA	800			
106	Luvras cirúrgicas nº 7,5	PAR	800	SIA	PA	900			
			100	PAB	ESF				
107	Luvras cirúrgicas nº 8,0	PAR	800	SIA	PA	900			
			100	PAB	ESF				
108	Luva Descartável de procedimento tamanho M c/ 100 und	CX	200	SIA	PA	570			
			200	PAB	ESF				
			20	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE				
			150	PAB	US				
109	Luva Descartável de procedimento tam. P c/ 100 und	CX	300	SIA	PA	775			
			300	PAB	ESF				
			150	PAB	US				
			20	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

			05	SIA	LAB			
110	Luva Descartável de procedimento tam. PP c/ 100 und	CX	150	SIA	PA	300		
			150	PAB	ESF			
111	Luva estéril cirúrgica de látex nº 7,5	PAR	50	PAB	US	50		
112	Máscara cirúrgica descartável com elástico - cx c/ 50 und	CX	30	SIA	PA	30		
113	Máscara cirúrgica descartável - cx c/ 100 und	CX	20	PAB	ESF	35		
			15	PAB	US			
114	Máscara de proteção Nº 95 caixa com 20 und	CX	05	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	07		
			02	SIA	LAB			
115	Micropore fita adesiva 5 cm x 10m	UND	200	PAB	ESF	200		
116	Papagaio Plástico Urinol Coletor De Urina Masculino 1500ml	UND	10	SIA	PA	10		
117	Papel ECG 80mm x 30m.	BOBI NA	30	SIA	PA	50		
			20	PAB	US			
118	Papel ECG 216mm x 30m.	BOBI NA	30	SIA	PA	60		
			30	PAB	US			
119	Papel Grau cirúrgico para esterilização 150mm x 300mm.No momento do certame laudoBFE/VFE/NBR 14990	PCT	50	SIA	PA	50		
120	Papel Grau cirúrgico para esterilização 150mm x 150mm. No momento do certame laudoBFE/VFE/NBR 14990	PCT	50	PAB	US	50		
121	Papel Kraft marrom para esterilização 60cm com aproximadamente 20 kg	ROLO	25	SIA	PA	40		
			15	PAB	ESF			
122	Papel para eletrocardiógrafo, papel - 216x280x100 modelo DIXTAL EP3 formato A4.	PCT	20	PAB	US	20		
123	Pinça de Allis 4x5 dentes 12 cm	UND	02	SIA	PA	02		
124	Pinça Anatômica dente de rato 14 cm	UND	20	SIA	PA	20		
125	Pinça Anatômica dissecação 14 cm	UND	20	SIA	PA	20		
126	Pinça Babcock 16 cm	UND	15	SIA	PA	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

127	Pinça Backhaus 10 cm para campo	UND	20	SIA	PA	20			
128	Pinça Hartmann 12cm para corpo estranho com dente	UND	02	PAB	ESF	02			
129	Pinça Hasteado Mosquito reta 10 cm	UND	20	SIA	PA	20			
130	Pinça Hasteado Mosquito curva 10 cm	UND	15	SIA	PA	15			
131	Pinça Hemostática de Kelly curva 14 cm	UND	20	SIA	PA	20			
132	Pinça Hemostática de Kelly reta 14 cm	UND	20	SIA	PA	20			
133	Porta Agulha MAYO-HEGAR	UND	10	SIA	PA	10			
134	Porta Agulha de MAYO HEGAR 14 cm	UND	20	SIA	PA	20			
135	Porta agulha DERF	UND	10	SIA	PA	10			
136	Porta agulha DERF 12 cm	UND	20	SIA	PA	40			
			20	PAB	ESF				
137	Pote esterilizado para Escarro	UND	500	SIA	LAB	500			
138	Polvidine tópico antisséptico de 01 litro	UND	24	PAB	ESF	24			
139	Recipiente descartável de Coleta de Fezes p/ exame, 5,5cm de comprimento e 3,5cm diâmetro	UND	3.000	SIA	LAB	3.000			
140	Recipiente para lâmina (preventivo)	UND	1.000	PAB	ESF	1.000			
141	Saco branco leitoso c/ símbolo de resíduo infectante 50L - pct c/ 100 und	PCT	50	SIA	PA	100			
			50	PAB	ESF				
142	Saco branco leitoso c/ símbolo de resíduo infectante 100L - pct c/ 100 und	PCT	20	SIA	PA	40			
			20	PAB	ESF				
143	Seringa descartável 1ml COM AGULHA 13X4 - cx C/ 100 und	CX	10	PAB	ESF	10			
144	Seringa descartável 1ml COM AGULHA 13X4,5 - cx C/ 100 und	CX	120	SIA	PA	120			
145	Seringa descartável 3ml SEM AGULHA cx C/ 250 und	CX	80	SIA	PA	85			
			05	PAB	ESF				
146	Seringa descartável 5ml SEM AGULHA - cx com 250 und	CX	50	SIA	PA	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

147	Seringa descartável 10ml SEM AGULHA cx C/ 250 und	CX	50	SIA	PA	63			
			05	PAB	ESF				
			08	SAI	LAB				
148	Seringa descartável 20ml SEM AGULHA cx C/ 250 und	CX	100	SIA	PA	105			
			05	PAB	ESF				
149	Seringa descartável 60ml SEM AGULHA.	CX	80	SIA	PA	80			
150	Sistema de punção de uso único, com ativador externo, com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 1,5 mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: ISO 13485, NR32 registro emitido pela ANVISA. Caixa com 100 ou 200 unidades.	UND	80	SIA	PA	80			
151	Sonda Nasoentérica (interal)	UND	10	SIA	PA	10			
152	Sonda Nasogástrica longa 14	PCT	500	SIA	PA	500			
153	Sonda Nasogástrica longa 16	PCT	05	SIA	PA	05			
154	Sonda Nasogástrica longa 18	PCT	05	SIA	PA	05			
155	Sonda Nasogástrica longa 20	PCT	05	SIA	PA	05			
156	Sonda Uretral nº 8 - pct c/ 20 und	PCT	05	SIA	PA	05			
157	Sonda Uretral nº 10 - pct c/ 20 und	PCT	10	SIA	PA	10			
158	Sonda Uretral nº 12 - pct c/ 20 und	PCT	15	SIA	PA	15			
159	Sonda Uretral nº 14 - pct c/ 20 und	PCT	03	SIA	PA	03			
160	Sonda Uretral nº 16 - pct c/ 20 und	PCT	03	SIA	PA	03			
161	Sonda Uretral nº 18 - pct c/ 20 und	PCT	03	SIA	PA	03			
162	Sondas Vesicais de demora nº 8 caixa com 10 und.	CX	05	SIA	PA	05			
163	Sondas Vesicais de demora nº 12 caixa com 10 und	CX	05	SIA	PA	05			
164	Sondas Vesicais de demora nº 14 caixa com 10 und	CX	05	SIA	PA	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

165	Sondas Vesicais de demora nº 16 caixa com 10 und	CX	05	SIA	PA	05			
166	Sondas Vesicais de demora nº 18 caixa com 10 und	CX	05	SIA	PA	05			
167	Sondas Vesicais de demora nº 20 caixa com 10 und	CX	05	SIA	PA	05			
168	Sondas Vesicais de demora nº 24 caixa com 10 und	CX	05	SIA	PA	05			
169	Swab estéril para coleta de amostra pacote com 100 und.	PCT	50	PAB	ESF	100			
			50	PAB	US				
170	Tala retangular flexível para imobilização provisória, medindo aproximadamente 20cm X 2 cm, formada por formada por uma chapa de alumínio, revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma branca com densidade mínima de 16, antialérgica e sem emendas, entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, deverá conter uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Possuir flexibilidade e modelagem adequadas à finalidade de proporcionar imobilização. Embalagem individual resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	20	SIA	PA	20			
171	Tenta Cânula 16 cm	UND	15	SIA	PA	15			
172	Termômetro Clínico Digital		20	SIA	PA	55			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	com cabo extensor, marcador de temperatura máximo e mínimo.	UND	25	PAB	ESF			
			10	PAB	US			
173	Termômetro Clínico de Mercúrio	UND	10	PAB	US	10		
174	Tesoura Curva	UND	10	SIA	PA	10		
175	Tesoura de Iris reta 12 cm	UND	20	SIA	PA	20		
176	Tesoura de Iris curva 12 cm	UND	20	SIA	PA	20		
177	Tesoura de Mayo 17 cm	UND	10	SIA	PA	10		
178	Tesoura Metzenbaum curva 14 cm	UND	15	SIA	PA	15		
179	Tesoura Metzenbaum reta 14 cm	UND	15	SIA	PA	15		
180	Tesoura de ponta fina 19 cm	UND	10	SIA	PA	10		
181	Tesoura de ponta reta 19 cm	UND	10	SIA	PA	10		
182	Tesoura Reta Ires	UND	10	SIA	PA	10		
183	Tesoura Spencer 9 cm para retirada de pontos	UND	02	SIA	PA	02		
184	Tira Reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600 mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica ou fotorreagente (amperométrica ou fotométrica) por qualquer química enzimática para minimizar ação de substâncias interferentes, acompanhadas da mesma quantidade de lancetas, as tiras deverão ser embaladas individualmente ou em frascos contendo 50/100 unidades desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto o frasco e com garantia de fornecimento de 01 glicosímetro a cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e	UND	20.000	SIA	PA	40.000		
			20.000	PAB	ESF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA BRASIL.							
185	Touca Cirúrgica descartável caixa c/ 100 und	CX	10 05 05	SIA VIG. SAÚDE PAB	PA VIG. SAÚDE US	20		
186	Tubo p/ Hemólise c/ tampa na cor vermelha 10ml	UND	1.000	SIA	LAB	1.000		
187	Tubo p/ Hemólise c/ tampa na cor vermelha 05ml	UND	1.000	SIA	LAB	1.000		
188	Tubo p/ Oxigênio de silicone 01 cm de diâmetro (entrada de fluxômetro) pct 15M	PCT	05	SIA	PA	05		
189	Tubo Traqueal nº 7,5 caixa c/10 und.	CX	05	SIA	PA	05		
190	Tubo Traqueal nº 8 caixa c/10 und.	CX	05	SIA	PA	05		
TOTAL								

a) Os materiais deverão ser acompanhados com a documentação abaixo que formam a qualificação técnica e apresentados na fase de apresentação da proposta.

- **Registro Do Produto Ministério Da Saúde E/Ou Isenção De Registro Para Produtos Isentos Dos Itens Mencionados Acima (Conforme Legislação);**
- **Alvará Sanitário Estadual Ou Municipal;**
- **AFE (Autorização De Funcionamento Da Empresa Anvisa Correlatos/Produtos De Saúde).**

b) – Somente serão apreciados os documentos que formam a qualificação técnica aqueles apresentados pelas empresas vencedoras dos respectivos Itens e, se não atendido, torna-se inabilitada, sendo apreciada a qualificação técnica da licitante subsequente de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- c) Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra dos itens: 18, 19, 20, 22, 26, 27, 45, 46, 47, 73, 87, 108, 109 e 110.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:
Razão social:
CNPJ nº:
Banco: Agência nº: Conta nº:
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 dias):
Prazo de entrega: (conforme Item 02 e subitens do edital)
Prazo de Garantia: Garantia de 02 (dois) anos após a entrega do material.

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na:
....., CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a)
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por
Pregão Presencial nº **081/2019**, podendo formular lances, negociar preço, interpor recursos e
desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em todas as
fases licitatórias.

NOME: R.G.:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO III

MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS Nº ____/2019

PROCESSO Nº 3991/2019 de 15/07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracu/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracu/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Morais Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracu/ES - CEP 29.670-00, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº 081/2019**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Aquisição De Materiais Médico Hospitalar**, conforme autorização no processo administrativo de nº 3991/2019 de 15/07/2019 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b)** pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

6.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c)** Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f)** Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracu, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS – localizada no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 19.215/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for **inferior 24 (vinte e quatro) meses** da validade ou com **menos de 75%** da validade ainda intacta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracú/ES, .. de de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____